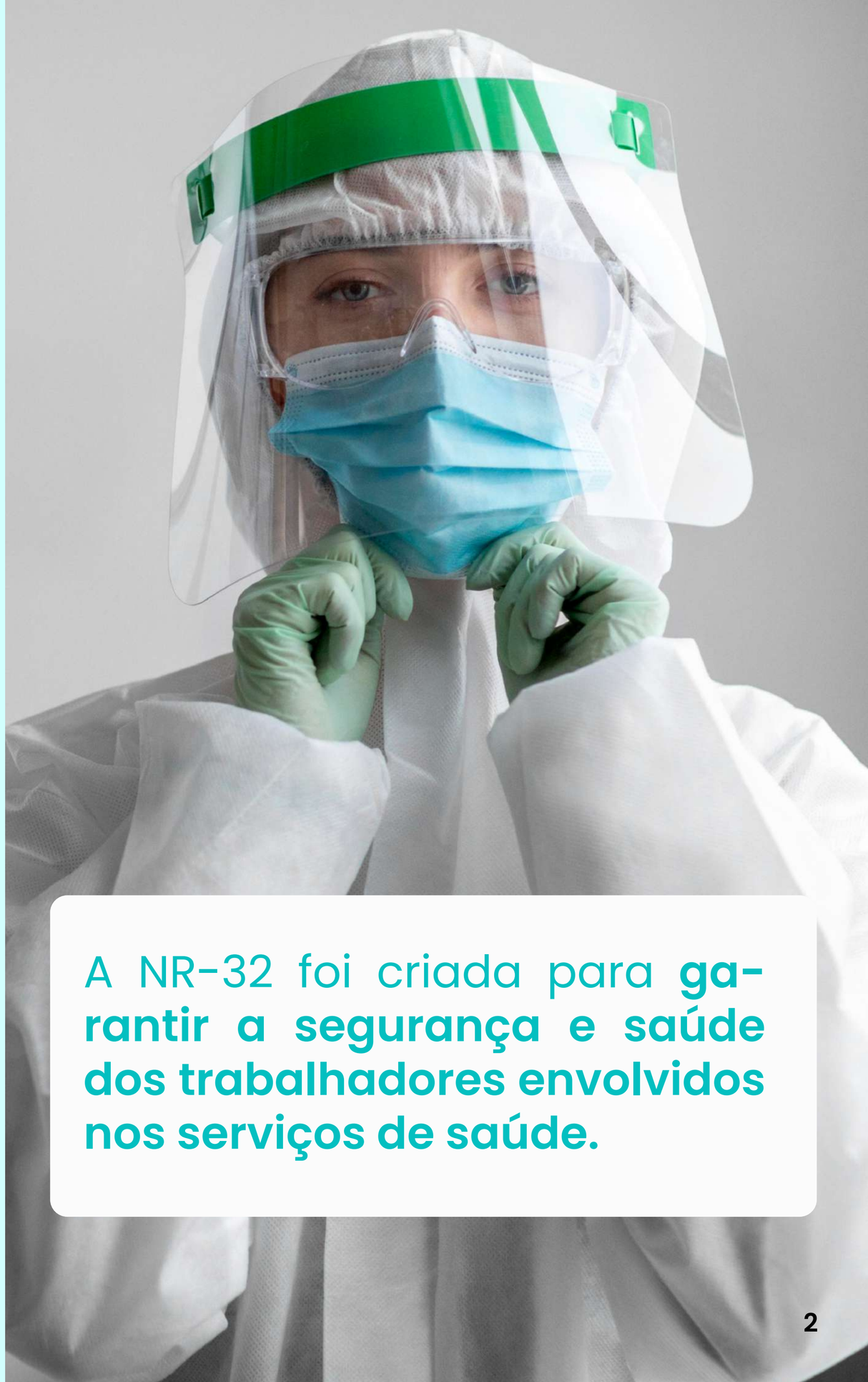


NR32

Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde **Parte 2**

EngeHall

O que é a **NR32?**



A NR-32 foi criada para **garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos nos serviços de saúde.**

Radiações ionizantes

Vamos começar falando sobre o PPR: **Plano de Proteção Radiológica!**

Para seguir as conformidades da NR32, ele precisa:

a) estar dentro do prazo de vigência;

b) identificar o profissional responsável e seu substituto como membros efetivos da equipe de trabalho do serviço;

c) fazer parte do PGR do estabelecimento;

d) ser considerado na elaboração e implementação do PCMSO;

e) ser apresentado na CIPA, quando existente na empresa;

f) estar à disposição da inspeção do trabalho.

Quando um trabalhador realizar atividades em áreas em que existam **fontes de radiações ionizantes**, ele deve:

a) permanecer nestas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento;

b) ter conhecimento dos riscos radiológicos associados ao seu trabalho;

c) estar capacitado (inicialmente e de forma continuada) em proteção radiológica;

d) usar os EPI adequados;

e) estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizante (nos casos em que a exposição for ocupacional).

Medição de radiação

Fique atento! Toda instalação radiativa deve apresentar monitoração individual e de áreas. E a monitoração individual externa, tanto de corpo inteiro quanto de extremidades, deve ser feita através de dosimetria com periodicidade mensal.

O PPR deve apresentar um programa de monitoração periódica para todas as áreas da instalação radiativa. E na ocorrência (ou suspeita) de exposição acidental, os dosímetros devem ser encaminhados para leitura no prazo máximo de 24 horas!

Além disso, a NR32 dá orientação para casos distintos:

Exposição acidental a fontes seladas: devem ser adotados procedimentos adicionais de monitoração individual, avaliação clínica e a realização de exames complementares, incluindo a dosimetria citogenética, a critério médico;

Ocorrência ou suspeita de acidentes com fontes não seladas, sujeitas a exposição externa ou com contaminação interna: devem ser adotados procedimentos adicionais de monitoração individual, avaliação clínica e a realização de exames complementares, incluindo a dosimetria citogenética, a análise in vivo e in vitro, a critério médico.

Nesse contexto, é responsabilidade do empregador:

a) implementar medidas de proteção coletiva relacionadas aos riscos radiológicos;

b) manter profissional habilitado, responsável pela proteção radiológica em cada área específica, com vinculação formal com o estabelecimento;

c) promover capacitação em proteção radiológica, inicialmente e de forma continuada, para os trabalhadores ocupacionalmente e para-ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes;

d) manter no registro individual do trabalhador as capacitações ministradas;

e) fornecer ao trabalhador (por escrito e mediante recibo) instruções relativas aos riscos radiológicos e procedimentos de proteção radiológica adotados na instalação radiativa;

f) dar ciência dos resultados das doses referentes às exposições de rotina, acidentais e de emergências, por escrito e mediante recibo, a cada trabalhador e ao médico coordenador do PCMSO ou médico encarregado dos exames médicos previstos na NR-07.

Atenção para a documentação!

Todo trabalhador da instalação radiativa precisa ter um registro individual sempre atualizado. E esse registro precisa ser conservado por 30 anos após o término de sua ocupação!

As informações necessárias no **registro individual** são:

a) identificação (nome, DN, registro, CPF), endereço e nível de instrução;

b) datas de admissão e de saída do emprego;

c) nome e endereço do responsável pela proteção radiológica de cada período trabalhado;

d) funções associadas às fontes de radiação com as respectivas áreas de trabalho, os riscos radiológicos a que está ou esteve exposto, data de início e término da atividade com radiação, horários e períodos de ocupação;

e) tipos de dosímetros individuais utilizados;

f) registro de doses mensais e anuais recebidas e relatórios de investigação de doses;

g) capacitações realizadas;

h) estimativas de incorporações;

i) relatórios sobre exposições de emergência e de acidente;

j) exposições ocupacionais anteriores à fonte de radiação.

Serviço de proteção radiológica

Toda instalação radiativa precisa apresentar um serviço de proteção radiológica, diretamente subordinado ao Titular da instalação radiativa!

Ele deve possuir equipamentos para:

a) monitoração individual dos trabalhadores e de área;

b) proteção individual;

c) medições ambientais de radiações ionizantes específicas para práticas de trabalho.

E não se esqueça: quando o estabelecimento tiver mais de um serviço, deve ser indicado um responsável técnico para promover a integração das atividades de proteção radiológica destes serviços.

Sinalização

Todas as áreas da instalação radiativa devem estar sinalizadas seguindo as orientações da legislação em vigor. Veja as principais orientações:

É necessária a utilização do símbolo internacional de presença de radiação nos acessos controlados;

As fontes presentes nestas áreas devem ter as seus recipientes identificados em relação ao tipo de elemento radioativo, atividade e tipo de emissão;

Os valores das taxas de dose e datas de medição devem estar próximos às fontes de radiação, nos locais de permanência e de trânsito dos trabalhadores;

É necessária a identificação de vias de circulação, entrada e saída para condições normais de trabalho e para situações de emergência;

Atente-se à localização dos equipamentos de segurança, aos procedimentos a serem obedecidos em situações de acidentes ou de emergência e aos sistemas de alarme.



Serviço de medicina nuclear

As áreas supervisionadas e controladas devem ter pisos e paredes impermeáveis em todas as áreas, para permitir descontaminação;

As salas de manipulação e armazenamento de fontes radioativas devem ter revestimentos impermeáveis, cantos arredondados, bancadas de material liso e pia especial;

É obrigatória a instalação de sistemas de exaustão específicos para manipulação de fontes não seladas voláteis e estudos de ventilação pulmonar;

É proibida atividades como aplicação de cosméticos, alimentação, fumo e armazenamento de itens pessoais em áreas de manipulação;

O uso de EPIs pelos trabalhadores é obrigatório, conforme recomendado no PGR e PPR;

É indicada a monitoração de superfícies e monitoração das extremidades e corpo inteiro dos trabalhadores após o trabalho ou interrupção da atividade;

A área para decaimento de rejeitos radioativos deve ser segura, sinalizada, com blindagem e organizada para segregação de rejeitos;

Os quartos para internação de pacientes tratados com radiofármacos devem ter blindagem, paredes e pisos impermeáveis com cantos arredondados, sanitário privativo, biombo blindado, sinalização de radiação ionizante e acesso controlado.

Serviços de radioterapia

Os dispositivos de segurança incluem portas com sistema de intertravamento e indicadores luminosos de operação do equipamento.

Braquiterapia

Práticas gerais: nas salas, a NR32 proíbe atividades não relacionadas à preparação de fontes seladas, demanda identificação dos recipientes de transporte e prevê a minimização da exposição de pessoas no deslocamento de fontes;

Capacitação e manuseio: a norma ainda indica o uso de simuladores para treinamento e manuseio de fontes com proteção adequada. E orienta que o preparo manual e manuseio de fontes devem seguir procedimentos específicos para garantir segurança;

Controle após aplicação: após cada aplicação, as vestimentas de pacientes e as roupas de cama devem ser monitoradas para verificação da presença de fontes seladas.



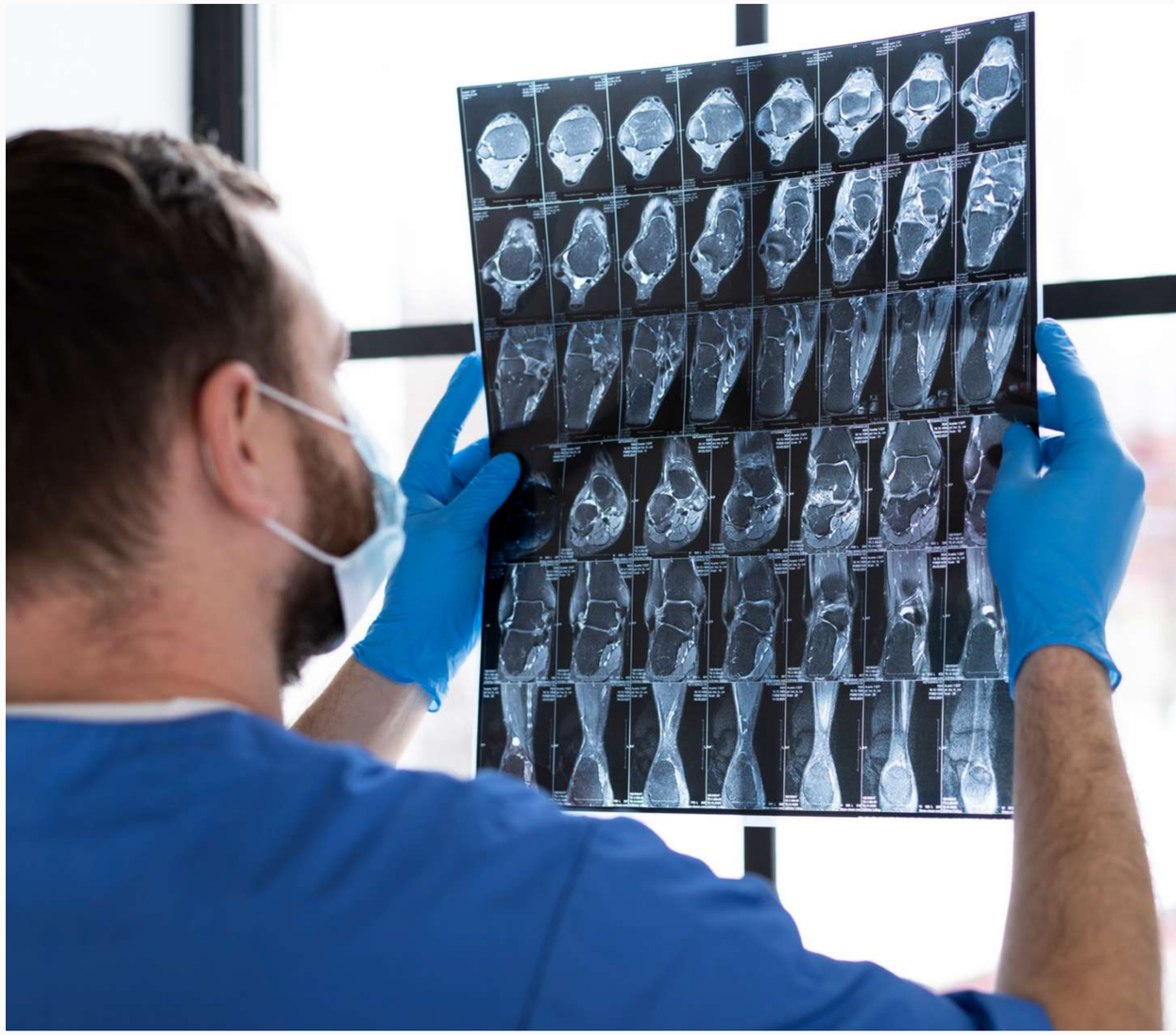
Serviços de radiodiagnóstico médico

Atenção!

É obrigatório manter no local de trabalho (e à disposição da inspeção do trabalho) o Alvará de Funcionamento vigente concedido pela autoridade sanitária local e o Programa de Garantia da Qualidade.

Cabine de comando: deve permitir ao operador, na posição de disparo, eficaz comunicação e observação visual do paciente; Além de permitir que o operador visualize a entrada de qualquer pessoa durante o procedimento radiológico.

Sala de raio X: deve apresentar sinalização visível na face exterior das portas de acesso, contendo o símbolo internacional de radiação ionizante, acompanhado das inscrições: “raios X, entrada restrita" ou "raios X, entrada proibida a pessoas não autorizadas".



Além dessa, é necessário a presença de outra sinalização luminosa vermelha, acima da face externa da porta de acesso, acompanhada do seguinte aviso de advertência: "Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida".

Esta sinalização luminosa deve ser acionada durante os procedimentos radiológicos.

Serviços de radiodiagnóstico odontológico

Radiologia intra-oral: A NR32 prevê o distanciamento dos trabalhadores, proibição de segurar o filme durante a exposição e uso obrigatório de EPIs para quem assiste o paciente;

Radiografia extra-oral: para esta modalidade aplicam-se os mesmos requisitos de segurança do radiodiagnóstico médico

Resíduos

O empregador precisa fornecer treinamento para os trabalhadores, inicialmente e de forma continuada, sobre:

a) segregação, acondicionamento e transporte dos resíduos;

b) definições, classificação e potencial de risco dos resíduos;

c) sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;

d) formas de reduzir a geração de resíduos;

e) conhecimento das responsabilidades e de tarefas;

f) reconhecimento dos símbolos de identificação das classes de resíduos;

g) conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;

h) orientações quanto ao uso dos EPIs.

Sobre a embalagem dos produtos:

- os produtos devem ser mantidos em embalagem e com o rótulo originais;

- quando forem manipulados, os produtos devem conter no rótulo informações relevantes, como nome, composição, concentração, data de envase e de validade, e o nome do responsável pela manipulação ou fracionamento;

- as embalagens não devem ser reutilizadas;

Os produtos químicos (inclusive intermediários e resíduos) que impliquem riscos à segurança e saúde do trabalhador, devem ter uma ficha descritiva com as informações:

a) as características e as formas de utilização do produto;

b) os riscos à segurança e saúde do trabalhador e ao meio ambiente, considerando as formas de utilização;

c) as medidas de proteção coletiva, individual e controle médico da saúde dos trabalhadores;

d) condições e local de estocagem;

e) procedimentos em situações de emergência.

Acondicionamento dos resíduos de saúde

Os sacos plásticos devem seguir a **NBR 919**1, serem preenchidos até 2/3 de sua capacidade, fechados para evitar derramamentos, retirados imediatamente após o fechamento e mantidos íntegros até o tratamento ou disposição final.



Segregação dos resíduos

Práticas e recipientes: a segregação deve ocorrer no local de geração, utilizando recipientes conforme normas da ABNT, próximos da fonte geradora. Os recipientes devem ser laváveis, resistentes a puncturas, rupturas e vazamentos, ter tampas com sistemas de abertura não manuais, cantos arredondados, ser resistentes ao tombamento e precisam estar devidamente identificados e sinalizados.

Exceções e especificidades: os recipientes em salas de cirurgia e parto não precisam de tampas. Já para material perfurocortante, o limite de enchimento é 5cm abaixo do bocal, devendo ser mantido em suporte exclusivo e à altura adequada para visualização.

Transporte dos Resíduos

Manual: deve evitar contato com o corpo e ser realizado sem arrastar o recipiente;

Técnico: deve-se utilizar meios técnicos apropriados sempre que o transporte manual puder comprometer a segurança e saúde do trabalhador.

A sala de armazenamento temporário dos recipientes de transporte deve atender às características:

- Ser dotada de pisos e paredes laváveis, ralo sifonado, ponto de água, ponto de luz, ventilação adequada e abertura dimensionada de forma a permitir a entrada dos recipientes de transporte;
- Ser mantida limpa e com controle de vetores;
- Conter somente os recipientes de coleta, armazenamento ou transporte;
- Ser utilizada apenas para os fins a que se destina;
- Estar devidamente sinalizada e identificada.

Conforto para refeições

Todos os trabalhadores têm direito a um ambiente confortável para suas refeições!

A NR32 diz que os refeitórios dos serviços de saúde devem atender ao disposto na NR-24 e que os estabelecimentos com até 300 trabalhadores precisam apresentar locais para refeição que ofereçam: localização fora da área do posto de trabalho, limpeza, arejamento e boa iluminação, mesas e assentos suficientes para o número de trabalhadores por intervalo de descanso e refeição, lavatórios, água potável e equipamento para aquecimento de refeições.

Lavanderias em serviços de saúde

Estrutura: as lavanderias devem ser divididas em áreas suja e limpa, com atividades de recebimento, classificação, pesagem e lavagem ocorrendo na área suja, e manipulação de roupas lavadas na área limpa;

Máquinas de lavar: é obrigatório o uso de máquinas de lavar de porta dupla ou de barreira, garantindo a separação entre as áreas suja e limpa. Ah, é a comunicação entre as áreas é restrita a visores ou intercomunicadores;

Calandras: devem possuir termômetro para cada câmara de aquecimento, termostato e dispositivos de proteção para evitar acidentes com os trabalhadores;

Segurança dos equipamentos: máquinas de lavar, centrífugas e secadoras precisam ter dispositivos que interrompam seu funcionamento ao abrir compartimentos.

Limpeza e conservação

Os responsáveis pela limpeza devem receber treinamento inicial e contínuo sobre higiene pessoal, riscos biológicos e químicos, uso de EPI e EPC, sinalização, rotulagem e procedimentos de emergência;

A comprovação da capacitação deve estar acessível para inspeção;

As responsabilidades do empregador incluem o fornecimento de carros funcionais para transporte de materiais, utensílios que protejam a integridade física do trabalhador, proibição de varrição seca em áreas internas e uso de adornos;

Empresas de limpeza e conservação precisam seguir as normas aplicáveis à capacitação de trabalhadores e às responsabilidades do empregador.

Manutenção de máquinas e equipamentos

Além do treinamento específico para sua atividade, todos os trabalhadores que realizam a manutenção de máquinas e equipamentos também precisam receber capacitação, inicial e continuada, de higiene pessoal, riscos biológico (precauções universais), físico e químico, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EPC e EPI, acessibilidade e seu uso correto.

Vale mencionar que todas as empresas que prestam assistência técnica e manutenção nos serviços de saúde também devem cumprir essa diretriz!

Procedimentos para manutenção

Descontaminação prévia: os equipamentos devem ser descontaminados antes da manutenção;

Inspeção e manutenção preventiva: é obrigatória para máquinas, equipamentos e ferramentas, conforme normas técnicas e legislação. A inspeção e a manutenção devem ser registradas e estar disponíveis aos trabalhadores envolvidos e à fiscalização do trabalho.

Manutenção específica

Gases e capelas: é necessário um cronograma de manutenção preventiva com registro individual;

Equipamentos de transporte: solicita manutenção periódica para garantir a funcionalidade dos sistemas de rodízio;

Dispositivos de ajuste dos leitos: necessitam de manutenção preventiva e lubrificação para operação eficiente;

Sistemas de climatização: deve-se realizar manutenção preventiva e corretiva, seguindo a Portaria GM/MS n.º 3.523 de 28/08/98 e outras legislações aplicáveis.

Para finalizar!

Além de seguir as orientações desta norma, os serviços de saúde ainda precisam:

a) atender as condições de conforto relativas aos níveis de ruído previstas na NB 95 da ABNT;

b) atender as condições de iluminação conforme NB 57 da ABNT;

c) atender as condições de conforto térmico previstas na RDC 50/02 da ANVISA;

d) manter os ambientes de trabalho em condições de limpeza e conservação.

Todas as edificações dos serviços de saúde devem seguir a Resolução da Diretoria Colegiada nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA.

E não se esqueça!

Quando estiver elaborando e implementando o PGR e o PCMSO, você precisa considerar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do estabelecimento ou comissão equivalente.

Combinado?



Salve esse post para consultar sempre que precisar!

Conheça nossos Cursos: (Pessoa Física e Jurídica)



NR1* Gerenciamento de riscos ocupacionais
NR5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
NR6 Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR10 Seg. em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
NR12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
NR17 Ergonomia
NR18 Seg. e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
NR20 Seg. e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
NR23 Proteção Contra Incêndios
NR33 Seg. e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinados
NR35 Trabalho em Altura

***Em elaboração**



Atendimento à empresas:

Temos **painel de controle** total para o gestor

EngeHall